



# CÂMARAMUNICIPALDEVISCONDEDORIOBRANCO

## ESTADODEMINASGERAIS

### PEDIDO DE VISTA 02 / 2025

Visconde do Rio Branco, 15 de Outubro de 2025

**Gabinete 03**

**À Secretaria da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**

#### I-RELATÓRIO

Em relação ao pedido de vista do Projeto de Lei Ordinária 2228/2025 Dispõe sobre a "Proibição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do tipo Supermercado, Hipermercado e similares no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências", solicitado na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025. Comunico que foi realizada uma análise e estudo do referido projeto surgindo algumas dúvidas.

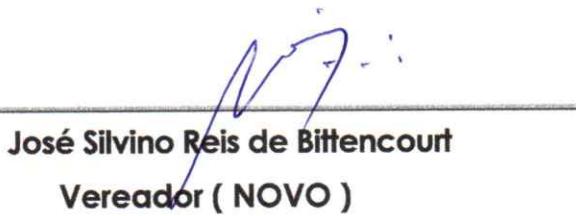
#### II- FUNDAMENTO

Solicito vista ao projeto de lei ordinária número 2228/2025, pois o referido projeto surgiu dúvidas, e entendo ser minha responsabilidade analisar minuciosamente cada projeto de lei antes de proferir meu voto, a fim de assegurar as decisões desta Casa Legislativa que sejam tomadas de forma consciente e responsável.

#### III- CONCLUSÃO

Por fim, requer vista do projeto de Lei 2228/2025, visando realizar diligências imprecindíveis para formar a convicção de voto de maneira técnica fundamentada e responsável.

Atenciosamente,

  
José Silvino Reis de Bittencourt  
Vereador ( NOVO )

Recebi  
15/10/25  




# CÂMARAMUNICIPALDEVISCONDEDORIOBRANCO ESTADODEMINASGERAIS

## RELATÓRIO DE VISTA 02 / 2025

Visconde do Rio Branco, 17 de Outubro de 2025

**Gabinete 03**

**À Secretaria da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

Em respeito ao princípio da devida deliberação legislativa e à relevância da matéria em questão, solicitei vista do presente projeto, com o fundamento de realizar diligências imprescindíveis para formar minha convicção de voto de maneira técnica, fundamentada e responsável.

A proposta, que impacta diretamente o setor produtivo, o emprego, os hábitos de consumo e a economia local como um todo, exige um aprofundamento analítico que vá além do texto legal, demandando a oitiva qualificada dos agentes econômicos e da sociedade civil. Para tanto, já foram iniciadas as seguintes ações, que justificam o presente pedido de vista:

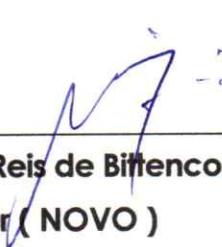
Diligência junto à Associação Comercial e Industrial (ACIVRB): Foi expedido ofício solicitando um estudo técnico-econômico detalhado sobre os potenciais impactos da medida. Busca-se levantar dados concretos sobre:

- Geração e manutenção de empregos;
- Impacto no faturamento do setor e na arrecadação municipal;
- Viabilidade operacional dos pequenos estabelecimentos em suprir a demanda;
- Riscos de migração de consumidores e aumento da informalidade.

Esta diligência é essencial para que esta Casa Legislativa possa equilibrar os legítimos anseios de proteção ao pequeno comerciante com a necessária previsão de consequências econômicas e sociais mais amplas, evitando decisões baseadas em suposições.

Atenciosamente,

*Recebi  
17/10/25  
[Signature]*

  
José Silvino Reis de Bittencourt  
Vereador ( NOVO )



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 06 /2025/GAB03

Visconde do Rio Branco  
20.433.636/0001-20  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL  
DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
PRAÇA 28 DE SETEMBRO, 65  
CENTRO - CEP. 36520-000  
TEL. (32) 3551-2783  
VISCONDE DO RIO BRANCO - MG

Visconde do Rio Branco, 17 de Outubro de 2025.

À

Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco –  
ACIVRB  
Visconde do Rio Branco – MG

**Assunto:** Solicitação de Estudo Técnico-Econômico e  
Posicionamento acerca do Projeto de Lei nº 2228/2025

Senhor Presidente,

Na qualidade de Vereador desta Casa Legislativa e no estrito cumprimento do meu dever de assessorar-me de todos os elementos de informação necessários para a correta apreciação de matérias submetidas a esta Casa, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar, com urgência, a colaboração técnica da Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco (ACIVRB).

O objeto da presente consulta é o Projeto de Lei nº 2228/2025, que "Dispõe sobre a proibição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do tipo supermercados, hipermercados e similares no Município aos domingos".

Reconhecendo a ACIVRB como legítima representante do setor produtivo local e detentora de ampla capacidade técnica para avaliar os impactos de políticas públicas na economia municipal, venho solicitar um estudo opinativo detalhado que possa

M7



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiar o voto dos Nobres Pares Vereadores. Para tanto, sugiro, se possível, que o estudo contemple os seguintes eixos de análise e indagações específicas:

## **1. ANÁLISE MACROECONÔMICA E DE IMPACTO SETORIAL:**

- a. Qual a estimativa de perda de faturamento anual para o setor de supermercados, hipermercados e atacarejos, considerando a proibição de um dia de operação por semana?
- b. Existe o risco de migração de consumidores para estabelecimentos em municípios vizinhos (como Ubá, Tocantins, etc.)? Em caso positivo, qual o potencial impacto econômico dessa "fuga de consumo"?
- c. Qual a projeção do impacto na arrecadação municipal de ISS e outras taxas, decorrente da redução do faturamento do setor?
- d. Como a medida pode afetar a cadeia de suprimentos (atacadistas, distribuidores, produtores rurais locais) que têm seu fluxo de vendas vinculado à operação dos grandes estabelecimentos?

## **2. IMPACTOS NO MERCADO DE TRABALHO:**

- a. É factível a realocação da mão de obra ou a manutenção dos atuais postos de trabalho com a redução da jornada operacional? Ou há risco concreto de demissões e redução de jornadas?
- b. Qual a estimativa de postos de trabalho formais potencialmente impactados, direta e indiretamente?



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Como fica a situação dos funcionários que dependem de horas extras e trabalho aos domingos (com remuneração diferenciada) para complementar sua renda familiar?

### **3. ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA E DO PEQUENO NEGÓCIO:**

a. Os pequenos estabelecimentos (atendendo aos critérios do art. 1º, §2º do PL) possuem, de fato, estrutura operacional, logística e financeira para assumir a demanda represada dos domingos?

b. Não há o risco de os pequenos comércios serem "engolidos" por uma eventual guerra de preços promovida pelos grandes grupos nos outros dias da semana, para recuperar o faturamento perdido?

c. A medida pode, paradoxalmente, incentivar a informalidade e o comércio ilegal aos domingos?

### **4. PESQUISA DE OPINIÃO E PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE:**

a. A ACIVIRB possui ou pode levantar dados sobre a real vontade da população rio-branquense quanto ao funcionamento do comércio aos domingos?

b. Os consumidores estão dispostos a modificar seus hábitos de compra, concentrando-as de segunda a sábado, ou a se deslocarem para os pequenos bairros aos domingos?

### **5. ASPECTOS REGULATÓRIOS:**

a. A complexidade dos critérios de exceção e o sistema de certificação previstos não podem se tornar uma barreira burocrática para os próprios pequenos empresários?

*MJ*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6. CENÁRIOS ALTERNATIVOS:**

a. Existem alternativas a esta proibição total que poderiam alcançar o objetivo de valorizar o pequeno comércio e garantir o descanso laboral, sem um impacto econômico tão severo? (Ex.: limite de horário de funcionamento aos domingos, rodízio de abertura entre estabelecimentos, etc.)

Senhor Presidente, a gravidade e a abrangência desta proposta legislativa exigem um debate que transcende opiniões superficiais e se ancore em dados concretos, projeções técnicas e na escuta qualificada do principal setor impactado.

Confiamos na capacidade e no espírito público da ACIVRB para contribuir decisivamente com este processo. O resultado deste estudo será de valor inestimável para o plenário e será publicamente reconhecido.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos um posicionamento da Entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, visando a tempestividade da análise do projeto.

Atenciosamente,

  
-----  
**José Silvino Reis de Bittencourt**  
**Vereador (NOVO)**